

BOLETIM LEGAL

ÍNDICE

Receita Federal intima contribuintes que aderiram à repatriação (RERCT).....	2
CARF aprova 33 súmulas.....	2
Medida provisória desobriga publicação de licitações em jornais.....	3
CARF admite créditos de PIS e COFINS sobre despesas com Royalties ..	3

Receita Federal intima contribuintes que aderiram à repatriação (RERCT)

Receita Federal

Contribuintes que aderiram ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) e declararam valores considerados baixos de ativos no exterior têm sido notificados pela Receita Federal. O órgão suspeita que esses bens foram subavaliados para reduzir o pagamento de Imposto de Renda. Em tais casos, a Receita pede para que seja informado o valor líquido de cada empresa mantida no exterior até o dia 31 de dezembro de 2014, além do balanço patrimonial e a demonstração dos resultados.

CARF aprova 33 súmulas

CARF

Em sessão realizada em 03/09/2019, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (“CARF”) aprovou 33 novas súmulas. No total, o CARF passou a contar com 161 súmulas, que devem ser obrigatoriamente observadas por seus conselheiros, responsáveis pelos julgamentos administrativos de demandas tributárias. Dentre as novas súmulas aprovadas, em sua maioria favoráveis aos contribuintes, destacam-se algumas relativas à IRPJ e CSLL:

Súmula nº 137: Os resultados positivos decorrentes da avaliação de investimentos pelo método da equivalência patrimonial não integram a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL na sistemática do lucro presumido.

Súmula nº 146: A variação cambial ativa resultante de investimento no exterior avaliado pelo método da equivalência patrimonial não é tributável pelo IRPJ e CSLL.

Medida provisória desobriga publicação de licitações em jornais

Legislação Federal

A Medida Provisória 896/2019, publicada em 9.9.2019 no Diário Oficial da União, desobriga órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e municípios de publicar documentos relativos a licitações em jornais de grande circulação. Com isso, a exigência legal de divulgação estará cumprida quando houver publicação em site oficial e no Diário Oficial da União. A medida provisória contém ainda um dispositivo que faculta aos estados, Distrito Federal e municípios publicar os documentos em site oficial da União, assunto que ainda será regulamentado pelo governo federal.

CARF admite créditos de PIS e COFINS sobre despesas com Royalties

CARF

Em 13 de agosto de 2019, foi publicado o acórdão nº 9303-008.742 da 3ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais do CARF, que reconheceu o direito do contribuinte à tomada dos créditos não cumulativos de PIS e COFINS sobre as despesas com royalties pelo licenciamento de know-how. O entendimento do CARF foi baseado no conceito de insumos definido pelo STJ no REsp 1.221.170, que afasta a aplicação do conceito de insumos da legislação do IPI e faz prevalecer o critério da pertinência, relevância e essencialidade do bem ou serviço para o processo produtivo do contribuinte.

Veja este boletim e os anteriores em nosso site:

www.vcadv.com.br